

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Aviso de contumácia n.º 2132/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 228/98.1GACTX, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Branco António, filho de Jorge Manuel de Jesus António e de Maria Luísa de Jesus Branco António, natural de São Nicolau, Santarém, nascido em 25 de Maio de 1973, solteiro, operário, artífice e trabalhador similar, titular do bilhete de identidade n.º 10062759, com domicílio na Avenida dos Combatentes, 83, rés-do-chão, 2000-000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamento, chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2002, por despacho de 12 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

15 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Teresa Lopes Catrola*. — A Oficial de Justiça, *Anabela d'Almeida Moreira*.

**Aviso de contumácia n.º 2133/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum, singular, n.º 100/00.7TACTX, pendente neste Tribunal, contra a arguida Rita Andreia Pereira Jesus Garcia, filha de João Manuel Marques de Jesus e de Maria da Ascensão Pereira, natural de São Salvador, Ílhavo, nascida em 20 de Novembro de 1976, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10888017, actualmente detida no Estabelecimento Prisional de Tires, Avenida de Amélia Rodrigues, 2785-636 São Domingos de Rana, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 1999, por despacho de 15 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Dias de Carvalho*.

**Aviso de contumácia n.º 2134/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 215/96.4TBCTX, pendente neste Tribunal, contra a arguida Liseta Melo Maroco, filha de Joaquim Caetano Maroco e de Regina Melo Miranda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Junho de 1958, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5238132, com domicílio em Casal da Barota, lote 25, rés-do-chão, esquerdo, Massamá Norte, 2745-000 Queluz, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Outubro de 1994, foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

**Aviso de contumácia n.º 2135/2005 — AP.** — A Dr.ª Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que no processo abreviado, n.º 376/02.5GTSTR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Alexandre Gonçalves Daniel, filho de Manuel Daniel e de Maria da Conceição Gonçalves, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, nascido em 23 de Janeiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6684893, com última residência conhecida na Rua do Conde da Taipal, lote 1, direito, 2080 Almeirim, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz,

em 5 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Dias de Carvalho*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

**Aviso de contumácia n.º 2136/2005 — AP.** — O Dr. Jorge Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 56/96.9TBCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Afílio Silvestre Santos Vicente, filho de Silvestre de Jesus Vicente e de Maria Preciosa da Luz Vicente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10571710, com domicílio na Rua do Dr. Oliveira Ramos, 7, Obra do Ardina, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 18 de Junho de 1993, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.

**Aviso de contumácia n.º 2137/2005 — AP.** — O Dr. Jorge Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 156/01.5TBCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido João António Martins Balejo, filho de José Ramalho Baledo e de Joana Maria Chagas Martins Baledo, natural de Fronteira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1964, casado, com domicílio no Monte do Casquilho, Fonte do Imperador, Estremoz, 7100-000 Estremoz, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, de 20 de Dezembro de 2000, publicada no Apêndice n.º 18 do *Diário da República*, de 9 de Fevereiro de 2001, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento da quantia em dívida.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Oficial de Justiça, *Mariana Oliveira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

**Aviso de contumácia n.º 2138/2005 — AP.** — O Dr. Pedro Vaz, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 120/03.0GHCTB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Carvalho Pinto, filho de Manuel Pinto e de Maria do Céu Carvalho, natural de Tarouca, Tarouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1952, divorciado, trabalhador não qualificado dos serviços e comércio, titular do bilhete de identidade n.º 3278104, com domicílio em Chão de Santo André, Estrada do Salgueiro, 9, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2003, por despacho de 2 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e apresentado em juízo.

3 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Pedro Vaz*. — O Oficial de Justiça, *C. Ferdinandinho*.